



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 5.464, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre medidas a serem observadas no Município enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Municipal nº 5.015, de 30 de março de 2020 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que este Município declarou estado de calamidade pública, conforme disposto no art. 1º do Decreto Municipal 5.015, de 30 de março de 2020, e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Saúde e Medicina Preventiva;

DECRETA:

Art. 1º Enquanto perdurarem as medidas previstas no Decreto Municipal nº 5.015, de 30 de março de 2020 e suas alterações, permanece obrigatório o uso de máscaras no desempenho de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços no Município e em todas as vias públicas ou espaços que possuam acesso ao público.

Art. 2º Para o desempenho das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços no Município deverão ser observadas as recomendações constantes dos Protocolos Sanitários divulgados no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus.

Art. 3º Os eventos que gerem aglomerações, com público em pé, deverão exigir esquema vacinal completo para o ingresso de seus frequentadores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as previstas nos Decretos Municipais nºs 5.063, de 04 de junho de 2020, 5.363, de 15 de julho de 2021 e suas respectivas alterações.

Vargem Grande do Sul, 30 de novembro de 2021.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de novembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ